

ATA Nº 0010/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, através da plataforma
2 virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina**
3 **do CRCMS se reuniram para a 10ª (décima) reunião ordinária** do ano, cujos trabalhos
4 foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Aline dos
6 Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela, Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro.
7 **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros**
8 **proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro**
9 **Relator: Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -** [REDACTED]
10 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por
11 infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)FAZER
12 **PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA** [REDACTED]
13 [REDACTED] SEM POSSUIR A DEVIDA
14 **FORMAÇÃO PROFISSIONAL OU REGISTRO NO CRCMS, O QUE**
15 **IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA**
16 **JURÍDICA E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**
17 **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, PROTOCOLADA NA**
18 **JUCEMS SOB NÚMERO 210127554 EM 12/02/2021. - penalidade prevista (Fato**
19 **1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato**
20 **1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com**
21 **a Res. 1.680/2022. Decisão: Arquivamento do processo Aprovado por unanimidade.**
22 **Baixada a Deliberação sob nº 000129/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS**
23 **BERNART - Processo** [REDACTED]
24 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do
25 DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1)MANTER EM
26 **FUNCIONAMENTO A** [REDACTED]
27 [REDACTED], SEM A DEVIDA AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO
28 **CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO**
29 **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E CÓPIA DO CONTRATO**
30 **SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE**
31 **EMPRESÁRIA LIMITADA, PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB NÚMERO**
32 **210127554 EM 12/02/2021. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)**
33 **anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL**
34 **9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:**
35 **Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, de 05 (cinco) anuidades, no valor de R\$**
36 **537,00 cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscientos e oitenta**
37 **e cinco reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da**
38 **Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a**
39 **Deliberação sob nº 000130/2023. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo**

40 [REDACTED] da cidade de CAMPO
41 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46 e com arts. art.
42 1º, da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1) [REDACTED]
43 [REDACTED], SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO
44 CRCMS, COMPOSTA APENAS POR TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TENDO
45 COMO ATIVIDADE ECONÔMICA “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
46 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”, PRIVATIVA DE CONTADORES, O QUE
47 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO [REDACTED] COMPROVANTE
48 DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, CONTRATO SOCIAL DA
49 EMPRESA ATIVOS [REDACTED]
50 [REDACTED] E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
51 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base
52 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com
53 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da
54 penalidade de multa referente a 04 (quatro) anuidades no valor de R\$537,00, cada uma,
55 totalizando o valor de R\$ 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais), com base na
56 alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
57 a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
58 000131/2023. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]
59 [REDACTED] da
60 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL
61 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)Entidade
62 empresarial constituída sem o devido registro cadastral no CRCMS e falta de estruturação
63 legal, a qual consta em seu objeto social atividades econômicas: "Assessoria Contábil e
64 Atividades de Contabilidade", o que identificamos por meio da fotocópia do Contrato
65 Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº
66 54201636179 em 23/05/2023, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do
67 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e por verificações internas no CRCMS. - penalidade
68 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
69 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
70 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa referente
71 a 04 (quatro) anuidades no valor de R\$537,00, cada uma, totalizando o valor de R\$
72 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais), com base na alínea "b" do art. 27 do
73 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022
74 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000132/2023. Conselheiro
75 (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]
76 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por
77 infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato
78 1)Participar como sócio da empresa [REDACTED]
79 [REDACTED] a qual possui em seu objeto social atividades econômicas:

80 "Assessoria Contábil e Atividades de Contabilidade", sem possuir a devida formação
81 profissional (leigo), o que identificamos por meio da fotocópia do Contrato Social
82 registrado sob nº 54201636179 em 23/05/2023 na Junta Comercial do Estado de Mato
83 Grosso do Sul, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional
84 da Pessoa Jurídica e por verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato
85 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
86 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
87 a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa mínima referente a 01
88 (uma) anuidade no valor de R\$537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais), com base na
89 alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
90 com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
91 000133/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]
92 [REDACTED]
93 [REDACTED] da cidade de BATAGUASSU por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do
94 DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)Admitir e manter exercendo atividades de
95 natureza fisco contábeis, o(s) funcionário(s), [REDACTED] e [REDACTED]
96 [REDACTED]
97 [REDACTED] sem possuir a devida formação
98 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do acordo de
99 cooperação técnica nº 70/2021 celebrado e firmado entre a Secretaria Especial de
100 Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de
101 Contabilidade, que concede o acesso às informações da relação anual de informações
102 sociais – Rais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged, Ofício
103 Fiscal CRCMS nº00697/2022 e por verificações internas no CRCMS. - penalidade
104 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
105 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
106 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária
107 equivalente a 10 anuidades, no valor de R\$- 537,00 cada uma, totalizando a in fração em
108 multa pecuniária no valor de R\$- 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais), com base
109 na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
110 a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
111 000134/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]
112 [REDACTED] da cidade de BATAGUASSU
113 por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato
114 1)Ocupar o cargo de assistente fiscal control e executar serviços de natureza fisco-
115 contábil, na empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
116 [REDACTED], sem possuir a devida
117 formação profissional, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº
118 70/2021 celebrado e firmado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do
119 Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede o acesso às

120 Informações da Relação Anual de Informações Sociais – Rais e do Cadastro Geral de
121 Empregados e Desempregados – Caged, Ofício Fiscal CRCMS nº00697/2022 e por
122 verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10
123 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do
124 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
125 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a cinco anuidades no valor de
126 R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa
127 pecuniária no valor de R\$- 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com
128 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e
129 com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
130 000135/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]
131 [REDACTED] da cidade de PRESIDENTE
132 EPITACIO por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. -
133 (Fato 1)Ocupar o cargo de assistente fiscal control e executar serviços de natureza fisco-
134 contábil, na empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
135 [REDACTED] sem possuir a devida
136 formação profissional, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº
137 70/2021 celebrado e firmado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do
138 Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede o acesso às
139 Informações da Relação Anual de Informações Sociais – Rais e do Cadastro Geral de
140 Empregados e Desempregados – Caged, Ofício Fiscal CRCMS nº00697/2022 e por
141 verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10
142 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do
143 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
144 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a cinco anuidades no valor de
145 R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa
146 pecuniária no valor de R\$- 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com
147 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e
148 com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
149 000136/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]
150 [REDACTED] da cidade
151 de BATAGUASSU por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
152 CFC. - (Fato 1)Ocupar o cargo de supervisor fiscal e executar serviços de natureza fisco-
153 contábil, na empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
154 [REDACTED] sem possuir a devida
155 formação profissional, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº
156 70/2021 celebrado e firmado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do
157 Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede o acesso às
158 Informações da Relação Anual de Informações Sociais – Rais e do Cadastro Geral de
159 Empregados e Desempregados – Caged, Ofício Fiscal CRCMS nº00697/2022 e por

160 verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10
161 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do
162 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
163 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a cinco anuidades no valor de
164 R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa
165 pecuniária no valor de R\$- 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com
166 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e
167 com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
168 000137/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
169 [REDACTED] da cidade de
170 AQUIDAUANA por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com
171 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)Entidade empresarial constituída
172 sem o devido registro cadastral no CRCMS e falta de estruturação legal, a qual consta em
173 sua descrição de atividades econômicas "Atividades de Contabilidade", o que
174 identificamos por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro
175 Nacional da Pessoa Jurídica e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista
176 (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade
177 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
178 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 05
179 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando
180 R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base na Alínea "b" do art.
181 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022
182 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000138/2023. Esgotada a
183 pauta, os trabalhos foram encerrados as nove horas e dez minutos. A presente ata foi
184 redigida por mim, Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor
185 de Fiscalização do CRC/MS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o
186 **Conselheiro Contador Josemar Battisti, _____, Coordenador da**
187 **Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----**

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
